



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2025027841

Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a seleção de oferta mais vantajosa, de menor preço, visando a aquisição de aparelho de ar condicionado de 12.000 btus modelo Split Inverter 220v monofásico, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mineiros, conforme solicitação e justificativa que instrui os autos, e em conformidade com as especificações abaixo.

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UND	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS * Categoria: Split * Tecnologia: INVERTER * Ciclo: Frio * Voltagem: 220v * Potência: 1200W * Modos de operação: Cool, Auto, Dry, Fan, Clean, Eco, Health * Tipo de gás: R32 – monofásico. Garantia 1 ano.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação da prestação dos serviços tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria é a aquisição de ar condicionado, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para essa aquisição se dão pelas especificações técnicas do equipamento a ser adquirido, demonstrados neste termo.

4.2. Para contratação com o Município, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. Como forma de assegurar a qualidade dos aparelhos de ar condicionado, os equipamentos deverão conter o selo de INMETRO, bem com a classificação de eficiência energética "A".

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Os bens e serviços requeridos visam atender e suprir a demanda do novo prédio, onde atualmente está instalada a secretaria, visto que houve a necessidade de adquirir mais um equipamento para manutenção da temperatura dos novos ambientes de trabalho oriundos do novo espaço.

5.2 **Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta de mercado, critério de julgamento menor preço, observando-se as especificações dos itens e **PREVALECENDO O VALOR GLOBAL, ou seja, lote único.**

5.3 **Do prazo, aceite e local de entrega do objeto:**

- a) A empresa Contratada deverá entregar o produto instalado, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- b) As despesas de instalação serão custeadas pela empresa vencedora, ou seja, o produto deverá ser entregue e instalado sem custas adicionais.

- c) A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
- d) O recebimento se dará somente após a comprovação da entrega dos produtos.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2022), garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- f) O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- g) Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- h) O objeto deste Termo de Referência deverá atender à legislação a eles pertinente.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

- a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços fornecidos;
- c) Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)
 - Municipal: município em que a empresa está localizada;
 - Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
 - Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

6.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e pelo meio eletrônico.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – A Contratada obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- p) Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone.
- q) Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo segurado;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.9.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.9.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.9.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.12 Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.14 Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.15 Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

9 – DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A entrega dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

9.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratadas, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9.5 A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo do servidor nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, que serão formalmente designados para a função, conforme determina o art. 51 da

Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as suas fases.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1501.129.4.4 (Gestão do FMMA) - (151) 20252703 – 44.90.52 –
(Equipamentos e Material Permanente) – R\$2.966,00

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 07 de maio de 2025

ROSILEY BORGES DE MATOS

Decreto 602/2025

CPF 021.022.911-03



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2025027841

O Município de Mineiros (GO), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 30/05/2025 até 04/06/2025, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por item, para aquisição de ar condicionado de 12.000 btus inverter, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a aquisição de ar condicionado de 12.000 btus inverter, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 30/05/2025 até 04/06/2025, observando o horário de encerramento, constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor unitário e global, especificação completa do objeto, conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UND	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS * Categoria: Split * Tecnologia: INVERTER * Ciclo: Frio * Voltagem: 220v * Potência: 1200W * Modos de operação: Cool, Auto, Dry, Fan, Clean, Eco, Health * Tipo de gás: R32 – monofásico. Garantia 1 ano.

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de R\$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais).

Mineiros (GO), 10 de maio de 2025.

Ass. Digitalmente:
VINICIUS VILELA OLIVEIRA
20/05/2025 16:26:08 -0300

VINICIUS OLIVEIRA VILELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente